



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E, DO  
OUTRO, A SRA. SHIRLEY CARDOSO SAMPAIO  
DECORRENTE DA DISPENSA Nº 008/2022 NA  
FORMA ABAIXO:

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, 2ª via SSP/SE residente nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado por seu Secretário da Saúde, o Sr. José Suelton Luiz Costa dos Santos, doravante denominada LOCATÁRIA, de outro lado, SHIRLEY CARDOSO SAMPAIO, portadora do R.G. n.º \_\_\_\_\_ SSP/SE e inscrita no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1055, em Itabaiana/SE, doravante denominado LOCADOR(a), firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem de pôr o aditamento do objeto contratual com a consequente alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato nº 002/2023, que ora se adita de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 por um período de mais 12 (doze) meses. As cláusulas a serem alteradas passarão a ter a seguinte redação:

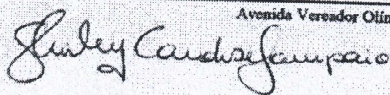
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato nº 002/2023, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, de acordo com as disposições do art. 57, §1, inciso II da lei 8.666/93. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do aluguel mensal será aditado em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que a SECRETARIA se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) de mês subsequente ao vencido, diretamente ao LOCADOR ou ao representante previamente designado. A Secretaria da



Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 Bairro Sítio Porto - 3431-3366  
CNPJ 12.219.015/0001-24





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

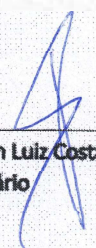
Saúde de Itabaiana pagará ao contratado pela ocupação do imóvel o valor global proposto de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

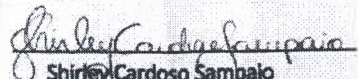
**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 29 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
José Suelton Luiz Costa dos Santos  
Locatário

  
\_\_\_\_\_  
Shirley Cardoso Sampaio  
Locador(a)

TESTEMUNHAS:

- I -  \_\_\_\_\_
- II -  \_\_\_\_\_